



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **AUTO POSTO RICARDINHO EIRELI- EPP**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-154, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AUTO POSTO RICARDINHO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.573.343/0001-88, com sede na Rua Suíça, 235, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora Edinária Martinazzo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3847152 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 023.415.829-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 0113/2018, modalidade Pregão Presencial nº 77/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 19 de março de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita reajuste de 4,89%, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio financeiro.

CONSIDERANDO o Inciso II, subitem "d", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preço do diesel comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o preço unitário do diesel comum conforme a tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Produto	Índice de Recomposição	Preço anterior	Preço Corrigido em R\$
Diesel Comum	4,89%	3,546	3,719

2.2. Os novos preços passam a vigorar a partir da data de 20 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 19 de março de 2019.

EDINÁRIA MARTINAZZO
Sócia Administradora
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: